

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº 6024.2020/0007285-7

SAS – Itaquera

EDITAL nº: 211/SMADS/2020

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Centro Dia para Idosos

CAPACIDADE: 30 vagas.

Para o edital 211/SMADS/2020, foram entregues 8 (oito) propostas, das OSC's : Associação Beneficente Comunitária Aurora; Associação Beneficente Irmã Idelfranca; Casa Vó Maria; Assistência Social Lar Ditoso; Associação de Lutas e Promoção Jardim Robru e Adjacências; Associação Cultural Nossa Senhora; União Cidade Líder Pró Melhoramento e Centro Comunitário Beneficente Conjunto Habitacional Castro Alves e Adjacências. A comissão de seleção se reuniu nos dias 06 e 09 de novembro, para análise do mérito social das propostas, isto é, se estavam em conformidade com o estabelecido para a parceria, realizando as seguintes considerações:

- **Associação Beneficente Comunitária Aurora:** Após análise do Plano de Trabalho, foi constatado pela Comissão de Seleção que a proposta apresenta área de abrangência incorreta; que o mesmo não atende a legislação em vigor, considerando que não apresentou a descrição no item "DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO" de acordo Artigo 116 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, conforme solicitado em edital. Cabendo destacar que o referido item não pode ser alterado após a entrega, conforme consta no item 8.5 do edital de chamamento 211/SMADS/2020 e no Artigo 24 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018. No item 6.8 no qual mencionam SAS MG e não SAS IQ. Inexiste o item 6.9.3 referente a horas técnicas, previstas em edital. No item 7.1.2 apresenta valor anual e não do exercício 2020. Apresenta contrapartida em bens no valor de R\$5300,00. Na PRD foram apresentados os custos de remuneração e outras despesas no campo remuneração. Referente a remuneração de recursos humanos, a remuneração dos técnicos é inferior à planilha referencial. A PRD contém erros de somatória nos custos diretos; as horas técnicas não estão apontadas como remuneração de recursos humanos. Considerando o item 8.5 do edital de chamamento 211/SMADS/2020 e o Artigo 24 da Instrução Normativa nº03/SMADS/2018, a proposta foi considerada INSATISFATÓRIA para a OSC Associação Beneficente Comunitária Aurora, sendo a OSC DESCLASSIFICADA.

- **Associação Beneficente Irmã Idelfranca:** Analisada as documentações apresentadas em sessão pública, verificamos que a OSC possui mérito para atender a modalidade de parceria a ser adotada. Apresentou documentos comprobatórios de experiência na Política de Assistência Social, referente à Proteção Social Básica (NCI/São Miguel Paulista) e referente à Proteção Social Especial (ILPI/São Miguel Paulista). Apresentou certificado de matrícula na SMADS nº 25.485; inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo- COMAS/SP nº 311/2012; inscrição no Grande Conselho Municipal do Idoso e Comprovante do CEBAS. No plano de trabalho a organização demonstrou clareza na descrição da realidade do objeto da parceria, descrevendo os objetivos do Centro Dia do Idoso, relacionando os indicadores qualitativos às metas a serem atingidas. O espaço será locado pela OSC com repasse de recurso de SMADS. Apresenta Previsão de Receitas e Despesas – PRD, no valor de OSC sem isenção de cota patronal do INSS. Apresentou valor de contrapartida em Bens. A OSC solicitará

verba de implantação. No Plano de Trabalho evidenciam todos os indicadores qualitativos para cada dimensão prevista no Artigo 116 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, como acompanhamento do Plano de Trabalho, que engloba Trabalho Social com famílias, usuários e trabalho no território, forma de cumprimento das metas, entre outros. Apresentou enquadramento de RH em conformidade com legislações vigentes específicas para a tipologia; o Plano de Aplicação dos recursos da parceria está em acordo com a verificação do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; a descrição de quais serão os meios disponíveis a ser utilizado para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. No detalhamento dos recursos humanos, no item 6.9 do Plano de Trabalho, apresentou erro formal quanto a carga horária dos técnicos, que poderá ser retificado, caso a OSC seja a melhor classificada. A OSC solicitará verba de implantação no valor de 1 (um) repasse mensal. Não apresentou demonstrativo de contrapartida. Dessa forma, a proposta foi considerada SATISFATÓRIA, conforme o Artigo 116 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 para Associação Beneficente Irmã Idelfranca, contabilizando 10 (dez) pontos.

- **Casa Vó Maria:** Analisada as documentações apresentadas em sessão pública, verificamos que a OSC apresentou CNDT com validade até 23/06/2020; CNPJ, nº de inscrição: 01.746.076/0001-23; Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, nº 0145896-2020 válida até 14/05/2020 e CMDCA. O plano de trabalho não foi apresentado para análise, conforme solicitado em Edital e IN 03/SMADS/2019, sendo a OSC DESCLASSIFICADA.

- **Assistência Social Lar Ditoso:** Após análise do Plano de Trabalho a Comissão de Seleção constatou que no item 3 – Descrição da Realidade Objeto da Parceria – foram apresentados dados de outro território. No item 4 – Descrição das Metas – se baseiam na IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, porém não transcrevem exatamente com a mesma, e não definem os parâmetros para aferição de seu cumprimento. No item 6.2 – Informações das instalações a serem utilizadas – apontam possível imóvel a ser locado em outro território, descumprindo as exigências do edital. Na Previsão de Despesas e Receitas apresentam somatória de RH incorreta, bem como encargos e fundo provisionado, que se apresentam com dois valores diferentes. Foi apresentado em PRD valor de outras despesas como custos indiretos. Horas oficinas com valor muito abaixo do que previsto em Planilha Referencial, cabendo esclarecimento de como os custos da despesa serão cobertos, caso a proposta seja considerada satisfatória. Solicitam verba de implantação no valor de um repasse mensal. Não apresentam contrapartidas. Preveem gasto em espécie e uso de cheques no valor de até R\$9.500,00. Quadro de desembolso com valor superior ao edital no exercício de 2020. No item 11 – Indicadores de Avaliação apenas citam os artigos 115 a 117 da IN 03/SMADS/2019 e não os transcrevem. Considerando o item 8.5 do edital de chamamento 211/SMADS/2020 e o Artigo 24 da Instrução Normativa nº03/SMADS/2018, a proposta foi considerada INSATISFATÓRIA para a OSC Assistência Social Lar Ditoso, sendo a OSC DESCLASSIFICADA.

- **Associação de Lutas e Promoção Jardim Robru e Adjacências:** Após análise do Plano de Trabalho apresentado, a proposta não apresenta a descrição da realidade do objeto conforme as características do serviço; foi constatado pela Comissão de Seleção que o mesmo não atende a legislação em vigor, considerando que não apresentou a descrição no item “DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO” de acordo Artigo 116 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, conforme solicitado em edital. Cabendo destacar que o referido item não pode ser alterado após a entrega, conforme consta no item 8.5 do edital de chamamento 211/SMADS/2020 e no Artigo 24 da Instrução Normativa nº

03/SMADS/2018. A proposta apresenta forma de acesso divergente da normativa; não apresenta quadro de RH com cargos e funções. Proposta foi considerada INSATISFATÓRIA para a Associação de Lutas e Promoção Social Jardim Robru e Adjacências, sendo a OSC DESCLASSIFICADA.

- **Associação Cultural Nossa Senhora:** Analisada as documentações apresentadas em sessão pública, verificamos que a OSC possui mérito para atender a modalidade de parceria a ser adotada. Apresenta documentos comprobatórios de experiência na execução de serviços da Política de Assistência Social, referente à Proteção Social Básica (Centro para Crianças e Adolescentes com atendimento de 06 a 14 anos e 11 meses – CCA e Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos – CEDESP, Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio – SASF) e referente à Proteção Social Especial (Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA; Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua e Centro de Defesa e Convivência da Mulher - CDCM), além de comprovar experiências na parceria com a Secretaria de Educação para o desenvolvimento de CEI's e três salas de EJA. No Plano de Trabalho a organização demonstrou clareza na descrição da proposta de Centro Dia para Idosos, apresentando a descrição da realidade do objeto da parceria, a descrição das metas, objetivos, metodologia, dentre outros. O espaço será locado pela OSC com repasse de recurso de SMADS. Apresenta Previsão de Receitas e Despesas – PRD, no valor de OSC sem isenção de cota patronal do INSS. Solicitaram verba de implantação no valor de um repasse mensal. Apresenta contrapartidas em bens. Enquadramento de RH em conformidade com legislações vigentes específicas para a tipologia. Apresenta Matrícula em SMADS nº 12.534. Considerando a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; a viabilidade de sua execução; a verificação do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, proposta foi considerada SATISFATÓRIA, conforme o Artigo 116 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 para a Associação Cultural Nossa Senhora das Graças, contabilizando 11 (onze) pontos.

- **União Cidade Líder Pró Melhoramento do Bairro:** Analisada as documentações apresentadas em sessão pública, verificamos que a OSC possui mérito para atender a modalidade de parceria a ser adotada. Apresentou documentos comprobatórios de experiência na Política de Assistência Social, referente à Proteção Social Básica (Centro para Crianças e Adolescentes com atendimento de 06 a 14 anos e 11 meses – CCA; Núcleo de Convivência de Idoso – NCI e Centro para Juventude - CJ) e referente à Proteção Social Especial – Alta Complexidade (Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA), bem como tem parceria com a Secretaria de Educação para o desenvolvimento de duas CEI's. Apresentou certificado de matrícula na SMADS nº 12.141; inscrição no COMAS nº 073/2011; CRCE nº 0755/2014 e ofício de requerimento do registro no CMDCA. No plano de trabalho a organização demonstrou clareza na descrição da realidade do objeto da parceria, descrevendo os objetivos do Centro Dia Para Idosos, relacionando os indicadores qualitativos às metas a serem atingidas, caracterizando o trabalho social e socioeducativo a ser realizado, indicando que a forma de acesso se dará pela demanda encaminhada e/ou validada pelo CRAS, CREAS e Rede de Serviços Socioassistenciais. O espaço será locado pela OSC com repasse de recurso de SMADS. As concessionárias (água e luz) serão pagas pela OSC com recurso da parceria. Apresenta Previsão de Receitas e Despesas – PRD, no valor de OSC sem isenção de cota patronal do INSS. Não apresenta valor referente a contrapartidas. A OSC solicitará verba de implantação. No Plano de Trabalho evidenciam todos os indicadores qualitativos para cada dimensão prevista no Artigo 116 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, como acompanhamento do Plano de Trabalho, que engloba Trabalho Social com famílias, usuários e trabalho no território e forma de cumprimento das metas. Enquadramento de RH em

conformidade com legislações vigentes específicas para a tipologia; a verificação do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; a descrição de quais serão os meios disponíveis a ser utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, a proposta foi considerada SATISFATÓRIA, conforme o Artigo 116 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 para União Cidade Líder Pró Melhoramento do Bairro, contabilizando 11 (onze) pontos.

-Centro Comunitário Beneficente Conjunto Habitacional Castro Alves e Adjacências: Analisada as documentações apresentadas em sessão pública, verificamos que a OSC possui mérito para atender a modalidade de parceria a ser adotada. Não apresentou comprovantes de experiência para análise. Ao analisarmos do Plano de Trabalho apresentado, foi constatado pela Comissão de Seleção que o mesmo refere que a tipologia do serviço é da Proteção Social Básica e que estará referenciado ao CRAS, não demonstrando clareza sobre a tipologia a ser executada e cabendo esclarecimentos da OSC, caso seja a melhor classificada, uma vez que este item conforme legislações vigentes, é considerado falha formal. Osc apresentou os indicadores qualitativos às metas a serem atingidas conforme edital. É apontado possível imóvel a ser locado pela OSC com repasse de SMADS. No quadro de funcionários não é colocado cozinheira, e sim agente operacional, cabendo correção. No item 7.1.2 o valor apresentado não condiz com o previsto em edital referente ao valor total do exercício 2020. Tem a previsão de uso de cheques e valores em espécie no valor de até R\$2.000,00. Não apresentam contrapartidas. Apresentou os documentos: Certificado Matrícula SMADS nº 06.78 , CNEAS nº, CMDCA com pedido de renovação, inscrição no COMAS. E conforme o Artigo 116 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 para o Centro Comunitário Beneficente Conjunto Habitacional Castro Alves e Adjacências, contabilizando 2 (dois) pontos.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 8 (oito) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem das propostas recebidas e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	01.429.614/0001-56	Associação Beneficente Comunitária Aurora	INSATISFATÓRIA
2	0.2.537.887/0001-87	Associação Beneficente Irmã Idelfranca	SATISFATÓRIA
3	01.746.076/0001-23	Casa Vó Maria	INSATISFATÓRIA
4	59.947.465/0001-05	Assistência Social Lar Ditoso	INSATISFATÓRIA
5	04.676.010/0001-00	Associação de Lutas e Promoção Jardim Robru e Adjacências	INSATISFATÓRIA
6	05.919.155/0001-40	Associação Cultural Nossa Senhora	SATISFATÓRIA
7	50.861.129/0001-62	União Cidade Líder Pró Melhoramento do Bairro	SATISFATÓRIA
8	04.003.965/0001-99	Centro Comunitário Beneficente Conjunto Habitacional Castro Alves e Adjacências	SATISFATÓRIA

Considerando que a análise das propostas resultou em mais de uma com grau SATISFATÓRIO de adequação, segue a listagem classificatória:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1º	11	05.919.155/0001-40	Associação Cultural Nossa Senhora
2º	11	50.861.129/0001-62	União Cidade Líder Pró Melhoramento do Bairro
3ª	10	0.2.537.887/0001-87	Associação Beneficente Irmã Idelfranca
4ª	02	04.003.965/0001-99	Centro Comunitário Beneficente Conjunto Habitacional Castro Alves e Adjacências

Diante do empate na classificação das propostas, utilizaram-se como fator de desempate as experiências referentes especificamente à Proteção Especial e a complexidade das Tipologias atendidas, bem como a execução do serviço nas Prestações de Conta apresentadas, em observação ao artigo 26, caput^[1] da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018.

A Comissão de Seleção verificou que a OSC União Cidade Líder Pró Melhoramentos Bairro recebeu notificações de aplicação de penalidades em Diário Oficial da Cidade de São Paulo. A OSC recebeu penalidades de advertência da SAS Guaianases, sendo uma referente a questões técnicas de execução da parceria, conforme publicação em Diário Oficial nos dias 01/02/2020 e 24/04/2020 e a outra referente à Prestação de Contas, conforme publicação em Diário Oficial nos dias 30/04/2020 e 04/06/2020.

Dessa forma, realizou-se o desempate e a Associação Cultural Nossa Senhora foi a melhor classificada para atender ao edital.

São Paulo, 13 de novembro de 2020.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Sylviane da Silva Corrêa – RF 850.984-1

Titular da Comissão de Seleção: Carla Tavares Farias de Carvalho – RF 781.864-5

Titular da Comissão de Seleção: Mônica Calazans dos Santos - RF: 564.968 - 4

Suplente da Comissão de Seleção: Camila de Fátima Munhoz – RF 779425-1